



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*  
e-mail: [pmcandido@montealto.net](mailto:pmcandido@montealto.net)

**LEI Nº 1.222, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências”**

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## **LEI**

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de imóveis constantes das Leis Municipais nº 1204/07 e 1205/07, observada a seguinte classificação Institucional Funcional Programática e Econômica, respectivamente:

**02.02-15.451.1730.1.001- 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – R\$ 10.000,00**  
**02.09-08.244.1640.1.006- 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – R\$ 40.000,00**

**ARTIGO 2º.** O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 (superávit financeiro do exercício anterior).

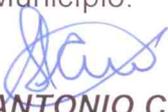
**ARTIGO 3º.** A despesa criada com a execução da presente Lei, será compatibilizada no PPA e LDO vigentes.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 14 de Fevereiro de 2008.

**CÉLIO FERRETTI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

  
**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
*Contador*

**GOVERNO DA RENOVÇÃO**